



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
Ata nº 038/2025 da sessão de julgamento do dia 18 de novembro de 2025
Primeira Comissão Disciplinar/TJD/ES

Aos dezoito (18) de outubro de dois mil e cinco (2025), às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Leandro Simoni Silva Presidente, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Rafael Mendes Walmart, Dra. Renata Nunes Quintaes e Dr. Fábio Menelli de Almeida. Na procuradoria Dr. Lourenzo da Costa Friggi.

| | |
|------------------------------|---|
| 01. Processo 199/2025 | Copa Espírito Santo SUB-15 de 2025 A. Desportiva Ferroviária VRD x Ibiraçu Esporte Clube Data do jogo: 04/10/2025 Processo Eletrônico Dataged |
| RESULTADO: | Ronald Shade Barcelos , técnico da equipe da A. Desportiva Ferroviária VRD. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, de acordo com o §1º, do mesmo artigo, substituída em advertência. Não apresentou defesa nos autos. Auditor Relator Dr. Guilherme Travaglia Loureiro |
| 02. Processo 212/2025 | Copa Espírito Santo Sub-15 de 2025 Doze Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Data do jogo: 29/10/2025 Processo Eletrônico Dataged |
| RESULTADO: | 1.Kaio Vieira Messner , atleta não profissional da Equipe Doze Futebol Clube. Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD. 2.Nikolas Araújo Loureiro , atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, de acordo com o §1º, do mesmo artigo, substituída em Advertência. Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD/ES 3.Lucas Alves Ferreira , massagista da equipe Doze Futebol Clube. Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, de acordo com o §1º, do mesmo artigo, substituída em Advertência. Defesas escritas nos autos pelo advogado dativo do |



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|------------------------------|---|
| | <p>TJD/ES Presente na sessão o massagista Lucas Alves Ferreira, Auditora Relatora Renata Nunes Quintaes</p> |
| 03. Processo 213/2025 | <p>Copa Espírito Santo SUB-17 de 2025 Doze Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Data do jogo: 20/10/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1. Alex Pontialho Ribeiro, atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 250, caput, do CBJD.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de (01) uma partida.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditor Relator Rafael Mendes Wolkartt</p> |
| 04. Processo 217/2025 | <p>Copa Espírito Santo SUB-13 de 2025 Doze Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 30/10/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1. Guilherme Delpupo Avanza de Lima, atleta não profissional da equipe A, Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A 1ª. Comissão Disciplinar por unanimidade de votos, reconhece a existência de prática de infração disciplinar tipificada no CBJD, exclusivamente, para fins do respectivo art. 162, parágrafo único, deixando de aplicar pena disciplinar ao denunciado ante o faro de ser menor de quatorze anos, ex vi do art. 170, §1º, do CBJD, ficando ainda a ressalva ao clube em que o denunciado tem vínculo para realização das orientações de caráter descrito no artigo 162, do CBJD.</p> <p>2. Pedro Maia de Souza, atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube.</p> <p>A 1ª. Comissão Disciplinar por unanimidade de votos, reconhece a existência de prática de infração disciplinar tipificada no CBJD, exclusivamente, para fins do respectivo art. 162, parágrafo único, deixando de aplicar pena disciplinar ao denunciado ante o faro de ser menor de quatorze anos, ex vi do art. 170, §1º, do CBJD, ficando ainda a ressalva ao clube em que o denunciado tem vínculo para realização das orientações de caráter descrito no artigo 162, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD/ES.</p> |

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|--|---|
| | <p>2.Haroldo Giovonne Beaumont da Silva Miguel, Massagista da equipe da A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º. II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, de acordo com o §1º, do mesmo artigo, substituída em Advertência.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no 243-C, do CBJD. Não apresentou defesa escrita nos autos.</p> <p>Auditor Relator Dr. Guilherme Travaglia Loureiro</p> |
|--|---|

| | |
|------------------------------|--|
| 05. Processo 218/2025 | <p>Copa Espírito Santo SUB-17 de 2025 Audax Norte Espírito Santo x Ibiraçu Esporte Clube Data do jogo: 01/11/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1.Saul Santos Bello, atleta não profissional da equipe Audax Norte Espírito Santo.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas.</p> <p>2.Arthur Frontino Segantine, atleta não profissional da equipe Audax Norte Espírito Santo.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditor Relator Dr. Fábio Menelli Andrade</p> |
|------------------------------|--|

| | |
|------------------------------|---|
| 06. Processo 219/2025 | <p>Copa Espírito Santo SUB-17 de 2025 RP. Academy x Caxias Esporte Clube Data do jogo: 01/11/2025 Processo Eletrônico Dataged</p> <p>RESULTADO:</p> <p>1.Yago Pereira Machado, atleta não profissional da equipe RP. Academy.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida</p> <p>2.Guilherme Anacleto Neves, atleta não profissional da equipe RP. Academy.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD,</p> |
|------------------------------|---|

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

| | |
|--|--|
| | <p>3. Igor Uliana Guarnier, atleta não profissional da equipe RP. Academy.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida</p> <p>4. Arthur Juan de Souza Dias, atleta não profissional da equipe Caxias Esporte Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD.</p> <p>5. RP. Academy.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 213, inciso I do CBJD.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 213, III, do CBJD. com a multa de R\$200,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$100,00 (cem reais).</p> <p>O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Defesas escritas nos autos do processo. Testemunha: O presidente do RP Academy Senhor Luiz Carlos</p> <p>A 1ª. Comissão Disciplinar, aprovou pelo encaminhamento do processo à Procuradoria do TJD/ES e o Presidente da Comissão de Arbitragem (CA) para apuração dos fatos na defesa escrita nos autos do clube RP. Acadêmy.</p> <p>Auditora Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p> |
|--|--|

Vitória, 19 novembro de 2025.

Rita Vilar
Secretaria-geral
TJD-ES

Dr. Leandro Simoni Silva
Auditor Presidente 1ª.CD.TJD-ES